



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	21º Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT)
Unidade Promotora do evento:	Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), em parceria com a Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região (Amatra 9)
Contratado(a):	Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA)
Unidade demandante:	Escola Judicial do TRT da 5ª Região
Nº de vagas a serem contratadas:	11
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Magistrados que cumpriram a carga horária mínima de formação exigida pela ENAMAT no semestre anterior.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

A presente demanda foi solicitada pela Amatra 5 no PROAD 912/2024 e autorizada pela Presidência deste Tribunal, conforme se vê no documento 15 daquele processo (anexo).

Trata-se de evento de cunho eminentemente técnico, entre painéis, conferências e defesas de teses, com o objetivo de discutir e deliberar sobre temas sócio-político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário, da sociedade, dos(as) profissionais do Direito e, em particular, dos(as) magistrados(as) do Trabalho.

O tema central será “A Justiça do Trabalho Existe, Resiste, Persiste: valorização da Magistratura do Trabalho, democracia, competência e transformações tecnológicas”, distribuído entre os seguintes eixos temáticos: 1- Transformações Tecnológicas; 2- Magistratura e igualdade; 3 – Judiciário Trabalhista Valorizado.

A programação científica foi concebida a partir da vinculação entre a Justiça do Trabalho e a centralidade da proteção social na contemporaneidade e no futuro, estabelecendo-se, também, a conexão de temas de interesse da carreira da magistratura trabalhista com os objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU), como o Objetivo 8, que trata do Trabalho Decente e Crescimento Econômico - “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos” e o Objetivo 16, sobre Paz, Justiça e Instituições Eficazes - “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Considerando esta temática e a sua própria programação, disponível no site da ANAMATRA (<https://www.anamatra.org.br/conamat>), constata-se se tratar de evento em perfeita conformidade com o conteúdo de aperfeiçoamento e qualificação, associados à obrigação dos Tribunais de garantir a formação permanente dos(as) Magistrados(as), de modo a garantir a excelência da prestação jurisdicional, em conformidade com a Resolução n. 25 da ENAMAT de 04 de junho de 2020, que versa sobre as Competências dos(as) Magistrados(as) do Trabalho a serem adquiridas e nos Módulos Nacional e Regional dos Cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, devendo ser também observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas: http://www.enamat.jus.br/wp-content/uploads/2020/06/Resolucao_25_20202.pdf.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	1º a 04/05/2024
Carga horária:	23 horas-aula
Local de realização:	Foz do Iguaçu/PR
Plataforma para acesso (quando couber)	Não se aplica
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não Obs. : caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013 obs2: Só serão pagas passagens a 1 dos participantes , a dra. Adriana Manta, Vice-Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial

6.2 Dados dos participantes

Os dados dos participantes serão informados posteriormente. Um deles, será a Juíza do Trabalho Substitua Adriana Manta da Silva, Vice-Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial, e os demais serão sorteados também por esta Escola.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutores

O Congresso terá cerca de 18 palestrantes, dentre ministros de órgãos superiores, advogados, professores, magistrados e outros profissionais de grande prestígio e conhecimento na área jurídica, cujos currículos podem ser acessados no site do evento através do seguinte link:
<https://www.anamatra.org.br/conamat/palestrantes#>

9.1.2.2 Empresa Contratada

A ANAMATRA é a entidade de classe nacional dos magistrados da Justiça do Trabalho, que tem como principais finalidades congregar magistrados do trabalho em torno de interesses comuns.

9.1.3. Razão da Escolha

O CONAMAT é um evento anual, realizado exclusivamente pela Anamatra.

Trata-se de contratação de sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como uma de suas finalidades promover a realização de atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais, incentivando o estudo do Direito e, em especial, o Direito Material e Processual do Trabalho, bem como todos os ramos científicos afins, sendo

A Associação foi criada para promover maior aproximação, cooperação e solidariedade entre os juizes do trabalho, defendendo e representando os seus interesses e prerrogativas e lutando pelo crescente prestígio da Justiça do Trabalho, a Anamatra é hoje integrada por cerca de 4.000 magistrados do trabalho de todo o país. Ao longo dos seus 40 anos de existência, por sua atuação político-institucional, a Anamatra tem se destacado no cenário associativo da magistratura nacional inserindo-se cada vez mais na discussão dos problemas de maior interesse da sociedade brasileira.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.100,00 para 11 vagas de treinamento. Esse valor foi obtido considerando o valor mais alto por cada inscrição (R\$1.100,00), correspondente à categoria “outros profissionais”, estando aí abrangidos os magistrados não filiados à Anamatra.

Esta estimativa se deve à impossibilidade de se ter certeza quem serão os contemplados antes da realização do sorteio ou da posterior inscrição, se associados ou não, e à necessidade de encaminhamento do PROAD de contratação com antecedência suficiente que garanta a emissão do empenho até o dia 07/04, haja vista o prazo máximo das inscrições fixado até o dia 08/04, conforme se vê no Regulamento do evento.

Ao final do evento, de posse do recibo e do nome dos efetivos participantes enviados pela Anamatra, os valores gastos poderão ser apurados definitivamente.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento. Vale salientar que trata-se de evento de grande porte, com a presença de quase 20 palestrantes de renome no cenário jurídico brasileiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - discrimine a seguir:

Salvador, 12 de março de 2024

Assinado eletronicamente

Ana Paola Diniz

Desembargadora Diretora da Escola Judicial

Integrante Requisitante